

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1709, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.113.484,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.113.484,17 (Oito Milhões, Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339114447589 - SECULT	0101	449051	3.690.319,25
151011339114447589 - SECULT	0101	449052	871.304,50
151011339114448428 - SECULT	0117	449051	55.400,00
151011339114448428 - SECULT	0117	449052	66.521,00
161011212214167606 - SEDUC	0102	449052	1.500.000,00
462021339114448428 - FCP	0101	339039	640.654,60
462021339114448428 - FCP	0101	449039	1.188.884,82
472011336214168486 - FCG	0261	449051	85.400,00
691012336314518533 - SETUR	0106	339030	15.000,00
		TOTAL	8.113.484,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339114447590 - SECULT	0101	449051	4.561.623,75
151011339114448427 - SECULT	0117	449052	121.921,00
161011212214167607 - SEDUC	0102	449052	1.500.000,00
291012678114357580 - SETRAN	0106	449051	15.000,00
462021312212978338 - FCP	0101	339039	640.654,60
462021339214446520 - FCP	0101	339039	300.000,00
462021339214446523 - FCP	0101	339039	71.554,82
462021339214448419 - FCP	0101	339030	50.000,00
462021339214448419 - FCP	0101	339048	177.330,00
462021339214448420 - FCP	0101	339036	350.000,00
462021339214448420 - FCP	0101	339047	70.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339030	50.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339036	100.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339047	20.000,00
742011236414486331 - UEPA	0261	339036	85.400,00
		TOTAL	8.113.484,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 1710, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.112.280,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.112.280,61 (Seis Milhões, Cento e Doze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	6101	449051	100.000,00
131010424414226801 - SEAD	0106	339039	36.500,00
291012612212978338 - SETRAN	0101	449051	118.860,00
691012336314518507 - SETUR	0101	335041	282.000,00
842020927200009026 - FINANPREV	0258	339105	5.300.000,00
901011030214278288 - FES	0149	449052	109.920,61
901011030214278288 - FES	0149	449092	15.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	150.000,00
		TOTAL	6.112.280,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	6101	449051	100.000,00
131010433114248239 - SEAD	0106	339039	36.500,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	282.000,00
291012612212978338 - SETRAN	0101	339047	26.476,14
291012612212978338 - SETRAN	0101	339139	92.383,86
341010412114248257 - FDE	0101	444042	150.000,00
842030927200009069 - FUNPREV	0258	339105	5.300.000,00
901011030214278289 - FES	0149	449052	124.920,61
		TOTAL	6.112.280,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 1711, DE 7 DE MARÇO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.485.261,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.485.261,53 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167607 - SEDUC	0304	449052	352.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0304	339039	609.170,05
161011236114164963 - SEDUC	0327	339039	243.434,70
522010342114258283 - SUSIPE	0661	339030	51,03
552012312212974668 - PRODEPA	0661	339030	78.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	0661	339030	15.377,60
552012312212978338 - PRODEPA	0661	339039	700.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	0661	339092	93.739,57
552012312212978338 - PRODEPA	0661	449052	600.000,00
552012312614248238 - PRODEPA	0661	339030	52.500,00
552012312614248238 - PRODEPA	0661	339039	1.370.052,86
552012312614248238 - PRODEPA	0661	449052	544.308,37
552012312614358343 - PRODEPA	0660	449039	3.627.494,90
552012312614358343 - PRODEPA	0660	449052	77.345,50
552012312614358343 - PRODEPA	0661	339092	31.571,56
552012312614358343 - PRODEPA	0661	449039	904.454,75
552012312614358343 - PRODEPA	0661	449052	462.777,70
552012312614358344 - PRODEPA	0661	339039	500.000,00
552012312614358344 - PRODEPA	0661	339092	23.810,34
552012312614358344 - PRODEPA	0661	449052	500.000,00
552012345114247552 - PRODEPA	0661	449039	530.000,00
552012345114247552 - PRODEPA	0661	449051	160.000,00
552012345114247552 - PRODEPA	0661	449052	60.000,00
691012369514387609 - SETUR	0301	449051	4.959.361,42
702012266114507613 - CODEC	0661	449051	2.580.000,00
702012266114507613 - CODEC	0661	459062	300.000,00
702012266214507612 - CODEC	0661	339039	250.000,00
852010618314258268 - CPC	0660	449052	209.571,13
852010618314258268 - CPC	0661	449052	192.489,25
901011030214278288 - FES	0349	449052	6.250,85
901011030214278288 - FES	0349	449092	285.000,00
901011030214278289 - FES	0330	449052	125.999,95
901011030214278289 - FES	0330	449092	40.500,00
		TOTAL	20.485.261,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 1712, DE 7 DE MARÇO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$